JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0027960-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2025/00518862-3

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00006965787 - 12/05/2025

NIRE: 33.3.0027960-1

QUALITY SOFTWARE S/A

Boleto(s):

Hash: 04F973CD-30F9-4B5E-961C-1C1CF3305011

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1000,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

QUALITY SOFTWARE S/A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
042	1	Alteração / Incorporação
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA VOI , LINCOLN NUNES MURCIA E ROBSON DE LIMA CARNEIRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006984925	35.791.391/0001-94	Avenida Oscar Niemeyer 2000	Santo Cristo	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 21/05/2025 e arquivado em 21/05/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 22

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY SOFTWARE S/A
NIRE: 333.0027960-1 Protocolo: 2025/00518862-3 Data do protocolo: 13/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2025 SOB O NÚMERO 00006984925 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B8CF8511F0072F15D1DAE80466DB4BE9BA7629326C85DC35354EE96AA370DD9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2025/00518862-3 13/05/2025 15:49:52

JUCERJA

Último arquivamento:
00006965787 - 12/05/2025

NIRE: 33.3.0027960-1

QUALITY SOFTWARE S/A

Boleto(s): 105067767

Hash: 04F973CD-30F9-4B5E-961C-1C1CF3305011

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1000,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0027960-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

QUALITY SOFTWARE S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
042	1	Alteração / Incorporação
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Quality Software SA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2131473026
E-mail:	julio.brittojunior@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	13/05/2025
Data da 1ª entrada:	13/05/2025

Rio de Janeiro

Local

13/05/2025

Data

Últimos Retornos

16/05/2025
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

2025/00518862-3

Docusign Envelope ID: 1466E43E-6252-415E-B8D2-C692B0C3FCFE

QUALITY SOFTWARE S.A.

CNPJ/MF nº 35.791.391/0001-94

NIRE 33.3.0027960-1

Companhia Aberta

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2025

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 21 de março de 2025, às 11:00 horas, com participação remota via videoconferência, sendo a reunião considerada na sede social da Quality Software S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, bloco 01, sala 401, Santo Cristo, CEP 20.220-297, para todos os fins.

2. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e do Artigo 11, §2º do Estatuto Social da Companhia, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas lançadas na Lista de Presença de Acionistas da Companhia e considerando presentes os acionistas que validamente exerceram o voto à distância.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Maurício Miranda de Lima – Presidente; e Sr. Julio Cesar Estevam de Britto Junior – Secretário.

4. ORDEM DO DIA: (i) Ratificar a nomeação e contratação, pela Companhia, da empresa especializada PP&C AUDITORES INDEPENDENTES S/S, com sede na Alameda Santos, nº 1940 – 1º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.643.825/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o nº 2SP16.839/O-0 ("Avaliadora"), representada pelo responsável técnico Giácomo Walter Luiz de Paula, portador da carteira de identidade do Conselho Regional de Contabilidade CRC/SP nº 1SP243.045/O-0, para avaliação do patrimônio da Driven Tecnologia Ltda., subsidiária da Companhia, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Estados Unidos, nº 242, sala 3, Jardim América, CEP 01427-000, inscrita no CNPJ/MF nº 36.673.848/0001-29 ("Driven Tecnologia"); (ii) Aprovar o laudo de avaliação da Driven Tecnologia elaborado pela Avaliadora ("Laudo de Avaliação"); (iii) Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação, celebrado entre a administração da Companhia e da Driven Tecnologia ("Protocolo"); (iv) Aprovar a incorporação da Driven Tecnologia pela Companhia, sem alteração do capital social da Companhia ("Incorporação"); e (v) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementação da Incorporação.

5. DELIBERAÇÕES: Após as discussões acerca da ordem do dia, os acionistas tomaram, por unanimidade e sem ressalvas, as seguintes deliberações:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY SOFTWARE S/A
NIRE: 333.0027960-1 Protocolo: 2025/00518862-3 Data do protocolo: 13/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2025 SOB O NÚMERO 00006984925 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B8CF8511F0072F15D1DAE80466DB4BE9BA7629326C85DC35354EE96AA370DD9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 03/22

Docusign Envelope ID: 1466E43E-6252-415E-B8D2-C692B0C3FCFE

(i) Foi ratificada a nomeação e contratação, pela Companhia, da Avaliadora para proceder à avaliação do patrimônio da Driven Tecnologia para fins da Incorporação, a qual elaborou o Laudo de Avaliação, nos termos do art. 227, § 1º, da Lei das S.A., a valor contábil, na data-base de 31 de outubro de 2024 ("Data-Base").

(ii) Após análise e discussão, foi aprovado o Laudo de Avaliação, documento anexo ao respectivo Protocolo, dele fazendo parte integrante, bem como desta ata. De acordo com o Laudo de Avaliação, o valor do patrimônio líquido da Driven Tecnologia, na Data-Base, é de R$ 15.535.527,00 (quinze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais) negativos, representando, portanto, um passivo a descoberto da Driven Tecnologia, conforme verificado em balanço patrimonial da Driven Tecnologia levantado na Data-Base.

(iii) Depois de examinado e discutido, foi aprovado o Protocolo, o qual estabelece as condições para a Incorporação, conforme descritas e identificadas no documento ora referido que integra a presente ata na forma do **Anexo I**.

(iv) Em decorrência da aprovação do Laudo de Avaliação e do Protocolo, restou também aprovada a Incorporação, nos termos do Protocolo, sem a emissão de novas ações e sem alteração no capital social da Companhia, com a versão do patrimônio líquido da Driven Tecnologia para a Companhia, pelo seu valor patrimonial contábil na Data-Base. Com a Incorporação, a Companhia sucederá e assumirá incondicionalmente todos os bens, direitos e obrigações da Driven Tecnologia, de ordem legal ou convencional, com efeitos a partir da presente data, com a consequente extinção da Driven Tecnologia de pleno direito, nos termos da legislação vigente.

(v) A Diretoria da Companhia fica autorizada a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários para efetivação da Incorporação ora aprovada, incluindo, sem limitação, o cancelamento do cadastro da Driven Tecnologia e atualização do cadastro da Companhia perante os registros públicos competentes, bem como a transferência para a Companhia dos ativos e passivos anteriormente pertencentes à Driven Tecnologia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual, após lida, achada conforme e aprovada, foi por todos os presentes assinada.

7. ASSINATURAS: *Mesa*: Sr. Maurício Miranda de Lima – Presidente; e Sr. Julio Cesar Estevam de Britto Junior – Secretário. *Acionistas*: BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, Henkan I – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Júlio César Estevam de Britto Júnior, Júlio Cesar Estevam de Britto, Alexandre da Cruz Fidalgo, Jairo Pereira Barboza, Caio Serodio Nogueira, Márcio Antônio R. Alves e Diogo Costa de Viveiros.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY SOFTWARE S/A
NIRE: 333.0027960-1 Protocolo: 2025/00518862-3 Data do protocolo: 13/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2025 SOB O NÚMERO 00006984925 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B8CF8511F0072F15D1DAE80466DB4BE9BA7629326C85DC35354EE96AA370DD9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 04/22

Docusign Envelope ID: 1466E43E-6252-415E-B8D2-C692B0C3FCFE

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2025.

Mesa:

Maurício Miranda de Lima
Presidente

Julio Cesar Estevam de Britto Junior
Secretário

Acionistas:

Assinado por:
B9C636025C8047F...

BNDES Participações S.A. - BNDESPAR

Henkan I – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

Julio Cesar Estevam de Britto Junior

Alexandre da Cruz Fidalgo

Jairo Pereira Barboza

Caio Serodio Nogueira

Marcio Antonio R. Alves

Diogo Costa de Viveiros

Julio Cesar Estevam de Britto

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY SOFTWARE S/A
NIRE: 333.0027960-1 Protocolo: 2025/00518862-3 Data do protocolo: 13/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2025 SOB O NÚMERO 00006984925 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B8CF8511F0072F15D1DAE80466DB4BE9BA7629326C85DC35354EE96AA370DD9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 05/22

Docusign Envelope ID: 1466E43E-6252-415E-B8D2-C692B0C3FCFE

ANEXO I

DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA

QUALITY SOFTWARE S.A.

REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2025

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA DRIVEN TECNOLOGIA LTDA PELA QUALITY SOFTWARE S.A.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY SOFTWARE S/A
NIRE: 333.0027960-1 Protocolo: 2025/00518862-3 Data do protocolo: 13/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2025 SOB O NÚMERO 00006984925 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B8CF8511F0072F15D1DAE80466DB4BE9BA7629326C85DC35354EE96AA370DD9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 06/22

Docusign Envelope ID: 1466E43E-6252-415E-B8D2-C692B0C3FCFE

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA DRIVEN TECNOLOGIA LTDA PELA QUALITY SOFTWARE S.A.

Pelo presente instrumento,

DRIVEN TECNOLOGIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Estados Unidos, 242, Sala 3, Jardim América, CEP 01427-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.673.848/0001-29, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Incorporada" ou "Driven Tecnologia"); e

QUALITY SOFTWARE S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Oscar Niemeyer, nº 2.000, Bloco 1, sala 401, Santo Cristo, CEP 20.220-297 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.791.391/0001-94, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Incorporadora" ou "Quality").

Incorporada e Incorporadora, em conjunto, denominadas "Partes" e, isoladamente, "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

(i) A Quality é detentora de 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, emitidas pela Driven Tecnologia, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada;

(ii) A incorporação objeto deste instrumento tem por objetivo a simplificação da estrutura organizacional das Partes, evitando a manutenção de multiplicidade de estruturas com o mesmo fim, de modo a otimizar as respectivas operações e reduzir os custos operacionais e administrativos;

(iii) A incorporação em questão foi objeto de diversas reuniões entre as administrações de ambas as Partes, que examinaram cuidadosamente a operação e recomendaram a sua realização; e

(iv) O laudo de avaliação do acervo líquido da Driven Tecnologia, elaborado pela Avaliadora previamente contratada pelos administradores da Quality, está de acordo com o pretendido para a realização da operação de incorporação.

RESOLVEM, por seus administradores, propor a incorporação da Driven Tecnologia pela Quality, firmando, assim, o presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo"), que tem por objetivo fixar, na forma dos artigos 1.113 a 1.122 da Lei 10.406/2002 ("Código Civil") e dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), as condições básicas relacionadas à referida operação.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY SOFTWARE S/A
NIRE: 333.0027960-1 Protocolo: 2025/00518862-3 Data do protocolo: 13/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2025 SOB O NÚMERO 00006984925 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B8CF8511F0072F15D1DAE80466DB4BE9BA7629326C85DC35354EE96AA370DD9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 07/22

Docusign Envelope ID: 1466E43E-6252-415E-B8D2-C692B0C3FCFE

1. Objeto e Justificação da Operação

1.1. Operação proposta. A operação objeto deste Protocolo consiste na incorporação da Driven Tecnologia pela Quality, com a versão da integralidade do acervo líquido contábil da primeira para a segunda, que sucederá àquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 1.116 e seguintes do Código Civil. ("Operação").

1.2. Justificação da Operação. A operação de incorporação objeto do presente instrumento se justifica por possibilitar a otimização das operações, reduzir custos e ampliar margens de lucro.

2. Efeitos da Operação

2.1. Registros Contábeis. Os saldos das contas credoras e devedoras da Driven Tecnologia, que atualmente constituem seus ativos e passivos, após a implementação da Operação, passarão para os livros contábeis da Quality, sendo transferidos para as correspondentes contas contábeis, fazendo-se as necessárias adaptações.

2.2. Cancelamento de Investimento. A Operação importará no cancelamento do investimento detido pela Quality no capital social da Driven Tecnologia, bem como na extinção da Driven Tecnologia de pleno direito.

2.3. Incorporação de Subsidiária Integral. Dado que na presente data o capital social da Driven Tecnologia é detido integralmente pela Quality, com a ausência de terceiros participantes diretamente no capital da Incorporada, e, ainda, por não haver emissão de novas ações, nem aumento do capital social da Incorporadora, não se fará necessário confrontar os parâmetros de relação de troca previstos no art. 264 da Lei das S.A., não havendo qualquer informação adicional a ser disponibilizada aos acionistas da Incorporadora.

2.4. Ágio. O ágio registrado na Quality oriundo da aquisição de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Driven Tecnologia será, em decorrência da Operação, fiscalmente amortizado pela Incorporadora, nos termos da legislação tributária vigente.

3. Critérios de Avaliação do Acervo Líquido da Driven Tecnologia e Data-Base da Avaliação

3.1. Avaliadora e Avaliação. Em observância às determinações legais aplicáveis, as Partes promoveram a contratação da empresa especializada PP&C AUDITORES INDEPENDENTES S/S, com sede na Alameda Santos, nº 1940 – 1º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.643.825/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o nº 2SP16.839/O-0 ("Avaliadora"), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Driven Tecnologia ("Laudo de Avaliação").

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY SOFTWARE S/A
NIRE: 333.0027960-1 Protocolo: 2025/00518862-3 Data do protocolo: 13/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2025 SOB O NÚMERO 00006984925 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B8CF8511F0072F15D1DAE80466DB4BE9BA7629326C85DC35354EE96AA370DD9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 08/22

Docusign Envelope ID: 1466E43E-6252-415E-B8D2-C692B0C3FCFE

3.2. Laudo de Avaliação. Com base no Laudo de Avaliação (**Anexo A**), a Avaliadora concluiu que, na Data-Base (conforme definido abaixo), o patrimônio líquido contábil da Driven Tecnologia é de R$ 15.535.527,00 (quinze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais) negativos, representando, portanto, um passivo a descoberto da Driven Tecnologia.

3.3. Metodologia e Data-Base. A avaliação foi efetuada pelo valor contábil, com base nos elementos constantes do balanço patrimonial da Driven Tecnologia levantado em 31 de outubro de 2024 ("Data-Base").

4. Variações Patrimoniais até a Data da Incorporação

4.1. Tratamento. As variações patrimoniais apuradas a partir da Data-Base serão apropriadas pela Quality, passando-se para seus livros contábeis e efetuando-se as necessárias alterações, independentemente do fato de que a Driven Tecnologia possa continuar, provisoriamente, a conduzir operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável.

5. Composição do Capital Social da Driven Tecnologia e da Quality

5.1. Capital Social Atual da Quality. O capital social da Quality, nesta data, é de R$ 37.605.711,18 (trinta e sete milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e onze reais e dezoito centavos), dividido em 861.605 (oitocentas e sessenta e uma mil, seiscentas e cinco) ações ordinárias e sem valor nominal.

5.2. Capital Social Atual da Driven Tecnologia. O capital social da Driven Tecnologia, nesta data, é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

5.3. Extinção da Driven Tecnologia. Sendo aprovada a Operação, a Driven Tecnologia será extinta de pleno direito, nos termos dos artigos 1.118 do Código Civil, com a consequente sucessão da Quality em todos os direitos e obrigações, conforme previsto no art. 1.116, do Código Civil.

6. Disposições Finais

6.1. Administração. Competirá à administração da Incorporadora praticar todos os atos necessários à implementação da Operação tratada neste instrumento. Os custos e despesas decorrentes desta implementação serão de responsabilidade da Incorporadora.

6.2. Foro. As Partes elegem o foro da Comarca Central do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Protocolo, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY SOFTWARE S/A
NIRE: 333.0027960-1 Protocolo: 2025/00518862-3 Data do protocolo: 13/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2025 SOB O NÚMERO 00006984925 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B8CF8511F0072F15D1DAE80466DB4BE9BA7629326C85DC35354EE96AA370DD9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 09/22

Docusign Envelope ID: 1466E43E-6252-415E-B8D2-C692B0C3FCFE

As Partes, estando de acordo com o teor do presente Protocolo, assinam o presente instrumento digitalmente, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 2025.

DRIVEN TECNOLOGIA LTDA.

DocuSigned by:
3A2A24B22BE548F...

Nome: Julio Cesar Estevam de Britto Junior
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:
E38A275E395B4E1...

Nome: Rodrigo de Oliveira Torres
Cargo: Diretor Financeiro

QUALITY SOFTWARE S.A.

DocuSigned by:
3A2A24B22BE548F...

Nome: Julio Cesar Estevam de Britto Junior
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:
E38A275E395B4E1...

Nome: Rodrigo de Oliveira Torres
Cargo: Diretor Financeiro

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Marlon Kichel
DCF5736BA5C144E...

Nome: Marlon Kichel
CPF/MF: 023.657.259-88

2. DocuSigned by:
LEONARDO BLASI RODRIGUES
C2624F5923D2483...

Nome: Leonardo Blasi Rodrigues
CPF/MF: 143.759.167-10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY SOFTWARE S/A
NIRE: 333.0027960-1 Protocolo: 2025/00518862-3 Data do protocolo: 13/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2025 SOB O NÚMERO 00006984925 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B8CF8511F0072F15D1DAE80466DB4BE9BA7629326C85DC35354EE96AA370DD9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 10/22

Docusign Envelope ID: 1466E43E-6252-415E-B8D2-C692B0C3FCFE

Anexo A

ao Protocolo e Justificação de Incorporação da
Driven Tecnologia Ltda pela Quality Software S.A.

Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da
Driven Tecnologia Ltda.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY SOFTWARE S/A
NIRE: 333.0027960-1 Protocolo: 2025/00518862-3 Data do protocolo: 13/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2025 SOB O NÚMERO 00006984925 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B8CF8511F0072F15D1DAE80466DB4BE9BA7629326C85DC35354EE96AA370DD9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 11/22

Docusign Envelope ID: 1466E43E-6252-415E-B8D2-C692B0C3FCFE

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da
DRIVEN TECNOLOGIA LTDA., apurado por meio dos livros contábeis

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY SOFTWARE S/A
NIRE: 333.0027960-1 Protocolo: 2025/00518862-3 Data do protocolo: 13/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2025 SOB O NÚMERO 00006984925 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B8CF8511F0072F15D1DAE80466DB4BE9BA7629326C85DC35354EE96AA370DD9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Docusign Envelope ID: 1466E43E-6252-415E-B8D2-C692B0C3FCFE

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

Aos Administradores da
DRIVEN TECNOLOGIA LTDA.

A **PP&C AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, sociedade civil, com sede em São Paulo – SP, na Alameda Santos, nº 1940 – 1º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 67.643.825/0001-03 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP) sob o nº 2SP16.839/O-0, com seu Contrato Social de constituição registrado no 6º Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP, em 22 de junho de 1992, e alterações posteriores registradas no 6º Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP, estando a última delas datada de 10 de julho de 2019, registrada em microfilme sob o nº 176.874, representada neste ato por seu sócio infra-assinado, nos termos de seu contrato social, Giácomo Walter Luiz de Paula, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 28.066.756-5 SSP/SP e do CPF nº 273.725.088-94, devidamente registrado no CRC-SP sob o nº 1SP243.045/O-0, residente e domiciliado em São Paulo – SP, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de outubro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

A avaliação do patrimônio líquido contábil, em **31 de outubro 2024**, da Empresa **DRIVEN TECNOLOGIA LTDA.**, tem por objetivo atender aos requerimentos dos artigos 226 e 227 da lei 6.404, de 1976, e será utilizada como base para o processo de incorporação desse patrimônio líquido contábil pela **QUALITY SOFTWARE S.A.**

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no Anexo 2 do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Empresa em 31 de outubro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria aplicados no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY SOFTWARE S/A
NIRE: 333.0027960-1 Protocolo: 2025/00518862-3 Data do protocolo: 13/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2025 SOB O NÚMERO 00006984925 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B8CF8511F0072F15D1DAE80466DB4BE9BA7629326C85DC35354EE96AA370DD9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Docusign Envelope ID: 1466E43E-6252-415E-B8D2-C692B0C3FCFE

Empresa de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e da razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R$ 15.535.527 (quinze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais) representa um passivo a descoberto, conforme constava no balanço patrimonial em 31 de outubro de 2024, registrado nos livros contábeis, resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da **DRIVEN TECNOLOGIA LTDA.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Para fins de incorporação, o valor do acervo líquido contábil da **DRIVEN TECNOLOGIA LTDA.**, é de R$ 15.535.527 (quinze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais) passivo a descoberto.

São Paulo, 31 de janeiro de 2025.

PP&C AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC2SP16.839/O-0

Giácomo Walter Luiz de Paula
CRC1SP243.045/O-0
Contador

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY SOFTWARE S/A
NIRE: 333.0027960-1 Protocolo: 2025/00518862-3 Data do protocolo: 13/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2025 SOB O NÚMERO 00006984925 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B8CF8511F0072F15D1DAE80466DB4BE9BA7629326C85DC35354EE96AA370DD9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Docusign Envelope ID: 1466E43E-6252-415E-B8D2-C692B0C3FCFE

Anexos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY SOFTWARE S/A
NIRE: 333.0027960-1 Protocolo: 2025/00518862-3 Data do protocolo: 13/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2025 SOB O NÚMERO 00006984925 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B8CF8511F0072F15D1DAE80466DB4BE9BA7629326C85DC35354EE96AA370DD9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Docusign Envelope ID: 1466E43E-6252-415E-B8D2-C692B0C3FCFE

ANEXO 1 DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

DRIVEN TECNOLOGIA LTDA.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2024.

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Em reais)

ATIVO	**31.10.2024**	**PASSIVO**	**31.10.2024**
Circulante		**Circulante**	
Caixa e equivalentes de caixa	432.276	Fornecedores	604.739
Contas a receber	459.094	Impostos e obrigações a recolher	966.263
Adiantamento diversos	42.767	Obrigações sociais e trabalhistas	10.829.054
Antecipação de despesas	110.030	Adiantamento de clientes	2.813
Impostos a recuperar	210.464	Empréstimos e financiamentos	2.699.039
		Partes relacionadas	450.000
Total do ativo circulante	**1.254.631**	**Total do passivo circulante**	**15.551.908**
Imobilizado	1.980	Parcelamento tributário	1.240.230
		Total do passivo não circulante	**1.240.230**
Total do ativo não circulante	**1.980**	**Patrimônio líquido**	**(15.535.527)**
Total do ativo	**1.256.611**	**Total do passivo e patrimônio líquido**	**1.256.611**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY SOFTWARE S/A
NIRE: 333.0027960-1 Protocolo: 2025/00518862-3 Data do protocolo: 13/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2025 SOB O NÚMERO 00006984925 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B8CF8511F0072F15D1DAE80466DB4BE9BA7629326C85DC35354EE96AA370DD9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Docusign Envelope ID: 1466E43E-6252-415E-B8D2-C692B0C3FCFE

ANEXO 2 DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

1. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração destas demonstrações financeiras foram aplicadas de maneira uniforme em todos os exercícios apresentados e compreendem:

a) Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Empresa considera equivalente de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

As aplicações financeiras denominadas como equivalentes de caixa são classificadas na categoria “ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

b) Contas a receber

O contas a receber é mensurado inicialmente pelo valor justo, acrescido dos custos das transações. Após o reconhecimento inicial, esses ativo financeiro é mensurado pelo custo amortizado, ajustado quando aplicável, por reduções ao valor recuperável.

c) Despesas antecipadas

São valores pagos antecipadamente por bens ou serviços que ainda não foram consumidos ou utilizados. Elas representam um ativo, pois geram benefícios econômicos futuros para a empresa. O objetivo da contabilização de despesas antecipadas é reconhecer, de forma adequada, o custo de serviços ou produtos que serão utilizados ao longo do tempo, alinhando o gasto com o período em que ele efetivamente ocorrerá.

d) Partes relacionadas

As operações com partes relacionadas, ativos e passivos, são registradas pelo valor nominal dos títulos representativos, acrescido das variações cambiais ocorridas até a data do balanço, quando aplicável, em condições normais de mercado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY SOFTWARE S/A
NIRE: 333.0027960-1 Protocolo: 2025/00518862-3 Data do protocolo: 13/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2025 SOB O NÚMERO 00006984925 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B8CF8511F0072F15D1DAE80466DB4BE9BA7629326C85DC35354EE96AA370DD9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Docusign Envelope ID: 1466E43E-6252-415E-B8D2-C692B0C3FCFE

e) Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e outros recebíveis e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Empresa se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos Financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes - instrumento de dívida (VJORA); ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes -instrumento patrimonial (VOJRA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Empresa mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.
- um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado.
- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY SOFTWARE S/A
NIRE: 333.0027960-1 Protocolo: 2025/00518862-3 Data do protocolo: 13/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2025 SOB O NÚMERO 00006984925 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B8CF8511F0072F15D1DAE80466DB4BE9BA7629326C85DC35354EE96AA370DD9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Docusign Envelope ID: 1466E43E-6252-415E-B8D2-C692B0C3FCFE

são classificados como ao valor justo por meio do resultado. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Empresa pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes como ao valor justo por meio do resultado se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos, assim como uma margem de lucro.

A Empresa considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Empresa considera:

- eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- os termos que limitam o acesso da Empresa a fluxos de caixa de ativos específicos.

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas:

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado
Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado
Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment.* A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY SOFTWARE S/A
NIRE: 333.0027960-1 Protocolo: 2025/00518862-3 Data do protocolo: 13/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2025 SOB O NÚMERO 00006984925 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B8CF8511F0072F15D1DAE80466DB4BE9BA7629326C85DC35354EE96AA370DD9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Docusign Envelope ID: 1466E43E-6252-415E-B8D2-C692B0C3FCFE

resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a valor justo por meio de outros resultados abrangentes
Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes. No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas
Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros
A Empresa desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Empresa nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Empresa realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros
A Empresa desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Empresa também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação
Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Empresa tenha atualmente um

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY SOFTWARE S/A
NIRE: 333.0027960-1 Protocolo: 2025/00518862-3 Data do protocolo: 13/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2025 SOB O NÚMERO 00006984925 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B8CF8511F0072F15D1DAE80466DB4BE9BA7629326C85DC35354EE96AA370DD9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Docusign Envelope ID: 1466E43E-6252-415E-B8D2-C692B0C3FCFE

direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(v) Instrumentos financeiros derivativos

A Empresa mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado.

f) Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

g) Imposto de renda e contribuição social

Imposto de renda e contribuição social representam a soma dos impostos correntes.

O imposto corrente é baseado no lucro tributável do exercício. Lucro tributável difere do lucro, conforme apresentado na demonstração do resultado, tendo em vista que o lucro tributável exclui ou inclui itens de receita ou despesa que serão tributáveis ou dedutíveis em outros anos e ainda exclui itens que nunca serão tributáveis ou dedutíveis. As despesas de impostos correntes da Empresa são calculadas com base nas alíquotas vigentes nas datas dos balanços.

h) Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a operação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

i) Capital social

As quotas ordinárias e preferenciais são classificadas no patrimônio líquido. Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas quotas ou opções são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos.

* . * . *

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY SOFTWARE S/A
NIRE: 333.0027960-1 Protocolo: 2025/00518862-3 Data do protocolo: 13/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2025 SOB O NÚMERO 00006984925 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B8CF8511F0072F15D1DAE80466DB4BE9BA7629326C85DC35354EE96AA370DD9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA QUALITY SOFTWARE S/A, NIRE 33.3.0027960-1, PROTOCOLO 2025/00518862-3, ARQUIVADO EM 21/05/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006984925, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
086.463.077-86	QUALITY SOFTWARE SA

21 de maio de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY SOFTWARE S/A
NIRE: 333.0027960-1 Protocolo: 2025/00518862-3 Data do protocolo: 13/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2025 SOB O NÚMERO 00006984925 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B8CF8511F0072F15D1DAE80466DB4BE9BA7629326C85DC35354EE96AA370DD9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.